



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental de Irauçuba		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Professor Antonio Barbosa Braga, anteriormente denominado Escola Municipal de Ensino Fundamental de Irauçuba, em Irauçuba, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar, renova a autorização para direção em favor de José Gilvan Firmino, enquanto permanecer no cargo comissionado e aprova a mudança de denominação.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 06362750-7	PARECER Nº 0634/2007	APROVADO: 10.09.2007

I – RELATÓRIO

Elis Roberto Pinheiro Mota, Secretário de Educação do Município de Irauçuba, mediante o Processo nº 06362750-7, solicita deste Conselho o credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Irauçuba, instituição pertencente à rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 1000/2002-CEC, situada na Rua Lucas Batista da Mota, 135, Esperança, CEP: 62620-000, Irauçuba, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a mudança de denominação para Centro Educacional Professor Antonio Barbosa Braga.

Referida instituição tem como diretor José Gilvan Firmino, com autorização para o exercício da função concedida pelo Parecer nº 396/2006, deste Colegiado, e como secretária, Antônia Rejane Batista Duarte, Registro nº 4924/1997-SEDUC.

A Escola apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidência deste Conselho;
- ficha de identificação da Escola;
- Lei nº 508/2006, que dispõe sobre a organização de nove anos para as escolas do município;
- Parecer nº 396/2006 – CEC;
- habilitação da secretária;
- relação das melhorias realizadas no prédio, no material didático, no mobiliário e nos equipamentos;
- regimento escolar com ata da congregação do professores;
- mapa curricular do curso de ensino fundamental;
- projeto pedagógico;
- relação do corpo docente com respectiva habilitação;
- cópia do Parecer nº 1000/2002-CEC;
- ficha de informação escolar/CEE;
- Lei Municipal nº 547, de 17 de maio de 2007.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0634/2007

Os currículos estão estruturados com base nos parâmetros curriculares, constituídos por disciplinas, apresentando uma base nacional comum e uma parte diversificada.

O projeto pedagógico tem como objetivo geral desenvolver uma educação de qualidade onde haja, também, a participação de toda a comunidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da Escola baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Professor Antonio Barbosa Braga, anteriormente denominado Escola Municipal de Ensino Fundamental de Irauçuba, em Irauçuba, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, à homologação do regimento escolar, à prorrogação da autorização para o exercício da direção em favor José Gilvan Firmino, enquanto permanecer no cargo comissionado, e à aprovação da mudança de denominação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE